**ATA Nº 14/2022 – PLENÁRIO**

Ata da 14ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 20/09/2022.

Após a solenidade de assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e o Ministério da Justiça e Segurança Pública; após a solenidade de assinatura do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o CNMP e a Polícia Federal; e após a assinatura do Protocolo de Intenções entre o CNMP e a Caixa Econômica Federal; reuniu-se o Plenário do CNMP, às onze horas e oito minutos do dia vinte de setembro de dois mil e vinte e dois, para a realização da 14ª Sessão Ordinária de 2022, sob a Presidência do Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto; Otavio Luiz Rodrigues Junior; Rinaldo Reis Lima; Moacyr Rey Filho; Antônio Edílio Magalhães Teixeira; Ângelo Fabiano Farias da Costa; Paulo Cezar dos Passos; Jaime de Cassio Miranda; Rogério Magnus Varela Gonçalves; Rodrigo Badaró Almeida de Castro; Jayme Martins de Oliveira Neto; e o Secretário-Geral do CNMP, Carlos Vinícius Alves Ribeiro. Ausentes os Conselheiros Engels Augusto Muniz e Daniel Carnio Costa, e o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Hélio das Chagas Leitão Neto. Presentes, também, o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; o Procurador da República, Daniel Azevedo Lôbo; a Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, Luciana Gomes Ferreira de Andrade; a Procuradora-Geral de Justiça do Estado de Roraima, Janaína Carneiro Costa; a Promotora de Justiça do Estado de Roraima, Érika Michetti; o Procurador de Justiça do Estado do Paraná, Arion Rolim Pereira; o Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares; o Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Pará – AMPEP, Alexandre Marcus Fonseca Tourinho; o Presidente da Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público – ASMMP, Romão Ávila Milhan Junior; o Presidente da Associação Espírito Santense do Ministério Público – AESMP, Pedro Ivo de Sousa; o Membro Auxiliar do CNMP, Alexandre Reis de Carvalho; o Procurador de Justiça do Estado de Santa Catarina, Rui Carlos Kolb Schiefler; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior; a Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais – CNPG, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti; a Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – AMPERN, Juliana Limeira Teixeira; o Presidente da Associação do Ministério Público da Bahia – AMPEB, Marcelo Moreira Miranda; o Diretor da Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público – ASMMP, Fabricio Secafen Mingati; o Vice-Presidente da CONAMP, Tarcísio José Sousa Bonfim; a 1ª Vice-Presidente da Associação Sergipana do Ministério Público – ASMP, Cecília Nogueira Guimarães Barreto; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, Paulo Augusto de Freitas Oliveira; o Presidente da Associação Paulista do Ministério Público – APMP, Paulo Penteado Teixeira Junior; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Tocantins, Luciano Cesar Casaroti; o Presidente da Associação Amazonense do Ministério Público – AAMP, Alessandro Samartin de Gouveia; o Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso, Rodrigo Fonseca da Costa; e o Procurador de Justiça do Estado de Mato Grosso, Marcelo Ferra de Carvalho. Após verificado o quórum regimental, o Presidente do CNMP declarou aberta a presente Sessão e cumprimentou todos os presentes. Em seguida, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 4 (quatro), publicadas no período de 13/09/2022 a 19/09/2022, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do RICNMP. Após, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos nºs 1.00664/2021-00; 1.01306/2021-60; 1.00152/2022-61; 1.00172/2021-60; 1.01165/2021-03; 1.00154/2022-79; e 1.00706/2022-76; 1.00800/2022-80. Anunciou, também, a retirada de pauta dos Processos nºs 1.00575/2022-63; 1.00621/2022-51 e 1.00930/2022-59. Em seguida, o Conselheiro Moacyr Rey levou à deliberação, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.01205/2021-71, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 19 de setembro de 2022. Na sequência, o Presidente do CNMP comunicou que, em deliberação com os demais Conselheiros, a 19ª Sessão Ordinária de 2022 será reagendada para o dia 19 de dezembro, em razão das datas previstas para as semifinais da Copa do Mundo de 2022, que acontecerão nos dias 13 e 14 de dezembro. Informou, ainda, que no dia 15 de dezembro de 2022 acontecerá a 2ª Sessão Extraordinária do Plenário Virtual, tendo por objeto a inclusão de processos indicados pelos relatores. Na sequência, o Conselheiro Jaime Miranda consignou que no dia 5 de outubro do corrente ano, às dez horas, no Plenário do CNMP, a Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública – CSP promoverá a 7ª Edição do Projeto “Segurança Pública em Foco”, com o tema “Vitimização e Mortalidade Policial”. Destacou que o mencionado projeto tem o objetivo de estreitar o diálogo e a integração entre os órgãos envolvidos nas temáticas vinculadas à Comissão e os participantes da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública – ENASP, como o CNMP, o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Conselho Nacional de Justiça. Registrou, ainda, que a mencionada Edição contará com a participação da Promotora de Justiça do Estado do Espírito Santo, Ana Cristina de Fonseca e Oliveira Faria, e do Coronel da Polícia Militar do Estado da Paraíba, Onivan Elias de Oliveira. Em seguida, convidou os Procuradores-Gerais de Justiça, os Presidentes de Associações, os membros envolvidos nas temáticas do sistema prisional e da segurança pública, e a sociedade civil para participarem do referido evento. Após, o Conselheiro Ângelo Fabiano informou que a Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público – CPAMP realizará, nos dias 7 e 8 de outubro de 2022, no Ministério Público do Estado de Goiás, a 24ª Reunião Ordinária do Comitê de Política de Segurança Institucional do Ministério Público brasileiro, com o objetivo de discutir ações para reforçar a segurança institucional de membros e servidores em suas atividades cotidianas. Destacou, ainda, que a CPAMP encerrará o mês de setembro com o total de 59 (cinquenta e nove) membros capacitados na área de inteligência e contrainteligência, decorrente de acordos de cooperação e parcerias firmadas com o Exército brasileiro, com a Marinha do Brasil e com a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN. Registrou, também, que participou, em Florianópolis, do Curso de Inteligência Aplicada da ABIN, e agradeceu ao Diretor-Geral daquela Instituição, Victor Felismino Carneiro. Ressaltou, ainda, que a CPAMP tem como uma de suas metas a formação contínua dos membros do Ministério Público nessa área e que, em conjunto com a Unidade Nacional de Capacitação, tem envidado esforços para que o Curso de Inteligência seja realizado pelo próprio Ministério Público. Por fim, consignou que, em decorrência de acordo de cooperação técnica celebrado com a Controladoria Geral da União – CGU, a CPAMP e a Comissão de Enfrentamento à Corrupção – CEC, presidida pelo Conselheiro Paulo Passos, estão organizando turmas de treinamento para acesso ao Sistema Macros, administrado pela CGU, que reúne uma ampla base de dados do poder público. Esclareceu que foram oferecidos 62 (sessenta e dois) acessos e que foram enviados ofícios aos Procuradores-Gerais de Justiça solicitando a indicação de dois membros para participarem do treinamento e terem acesso ao mencionado Sistema, aprimorando o combate à improbidade administrativa. Após, o Conselheiro Rodrigo Badaró consignou que a Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência – CALJ vem trabalhando na avaliação dos portais de legislação do Ministério Público brasileiro, objetivando trazer informação e transparência para os jurisdicionados, advogados e membros do Ministério Público. Neste sentido, parabenizou a Membro Auxiliar da CALJ, Patrícia Siqueira, bem como a Servidora Renata Girão pela contribuição aos trabalhos realizados, ocasião em que convidou para ocupar a tribuna a servidora Suzanna do Carmo Louzada, Bibliotecária Jurídica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, que, por sua vez, fez uma breve exposição do projeto Diagnóstico dos Portais de Legislação do Ministério Público brasileiro. Após a explanação, o Presidente comunicou que foi publicado, na presente data, o Edital do 30º Concurso para o cargo de Procurador da República, destacando que os candidatos a membros do Ministério Público Federal precisam conhecer os atos normativos do CNMP e ressaltando a importância do aprimoramento dos bancos de dados legislativos. Na sequência, o Conselheiro Otavio Rodrigues parabenizou o Conselheiro Rodrigo Badaró pela importância da iniciativa, que reflete a evolução e a qualidade do trabalho desenvolvido pela CALJ. Comunicou, ainda, que visitou a Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia e o Tribunal de Justiça daquele Estado, onde participou do lançamento do livro do autor Fredie Didier, a quem prestava homenagem pela contribuição ao processo civil brasileiro. Destacou que a obra tem por tema a análise do Conselho Nacional de Justiça – CNJ sob outra ótica, esclarecendo que, na prática, o autor desenvolveu um novo objeto epistemológico, no sentido de que o Órgão não existiria mais apenas no âmbito da Constituição Federal e que deveria ser estudado a partir dos seus próprios atos normativos. Na ocasião, destacou que o mesmo entendimento se aplicaria ao CNMP, asseverando, também, que esse tipo de trabalho pode contribuir muito para a academia, para os candidatos de concurso público e para a própria compreensão do sistema de justiça, a partir desse marco normativo que é construído pelo Colegiado a cada sessão. Na oportunidade, o Presidente associou-se à manifestação do Conselheiro Otavio Rodrigues e consignou que o CNMP transcende as competências específicas lançadas na Constituição Federal. Desta forma, o Presidente parabenizou o Conselheiro Rodrigo Badaró e a sua equipe de trabalho e aos juristas baianos que têm dado a sua contribuição às diversas áreas do Direito. Em seguida, o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, comunicou que, nos dias 15 e 16 de setembro do corrente ano, foi realizado o III Encontro Temático da Corregedoria Nacional do Ministério Público, no Rio de Janeiro, em concomitância ao 1° Congresso Estadual da Associação do MPRJ, tendo por objeto apresentar a resolutividade como nova temática correcional do Órgão, a ser aplicada a partir da primeira semana do mês de outubro. Destacou que 21 (vinte e um) corregedores participaram presencialmente e 9 (nove) por videoconferência, acrescentando que um total de 62 (sessenta e dois) participantes acompanharam o evento, dentre membros, assessores e servidores das Corregedorias Gerais do Ministério Público. Agradeceu ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Luciano Mattos; ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Ricardo Ribeiro Martins; e ao Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – AMPERJ, Cláudio Henrique da Cruz Viana, pelo apoio logístico para a realização do evento. Registrou, ainda, que esteve na abertura do mencionado Congresso e que compôs a mesa com o Conselheiro Otavio Rodrigues, consignando que os debates ocorridos giraram em torno do Ministério Público na era digital. Agradeceu, também, à Corregedora Geral do Ministério Público Federal, Célia Regina Delgado, que promoveu a apresentação da temática “Avaliação qualitativa da atuação do Ministério Público”, por meio do Secretário Jurídico e de Documentação do Ministério Público Federal, Carlos Fernando Mazzoco, e informou que o tema será replicado por todo Ministério Público brasileiro. Comunicou, ainda, que, na presente semana, está sendo realizada a Correição Extraordinária na área de segurança pública no Ministério Público do Estado de Goiás, com enfoque nos crimes violentos letais intencionais, sistema prisional e controle externo da atividade policial. Registrou que serão correicionadas 49 (quarenta e nove) promotorias na Capital e 20 (vinte) no interior do Estado, além de três núcleos e grupos: o Centro de Apoio Operacional Criminal, o Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial e o GAECO. Consignou, ainda, que na primeira semana do mês de outubro dará início à temática do fomento à resolutividade no Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nas promotorias e/ou órgãos auxiliares com atribuições nas seguintes áreas: saúde e educação; meio ambiente; infância e juventude; patrimônio público; violência e vitimização policial; racismo e igualdade étnico-racial; segurança alimentar; violência de gênero; defesa da mulher; feminicídio e direitos da população LGBTQIA+. Acrescentou, também, que visitará o Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos dias 26 e 27 de setembro do corrente ano, e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais nos dias 29 e 30 de setembro, para verificar os aspectos da resolutividade dos projetos e atividades nas referidas Instituições. Agradeceu, por fim, os respectivos Procuradores-Gerais de Justiça, Fernando Comin e Jarbas Soares Junior, pelo apoio dado para a realização das visitas. Na sequência, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Por ocasião do julgamento do Conflito de Atribuições n.º 1.00780/2022-00, o Conselheiro Engels Muniz passou a compor a mesa. Na ocasião, o Presidente, atendendo à solicitação do Relator, Conselheiro Paulo Passos, determinou que o Plenário fosse esvaziado e que a transmissão da sessão pelo Teams e pelo YouTube fosse interrompida em razão do sigilo dos autos. Após o julgamento do feito, a sessão foi suspensa às doze horas e trinta e dois minutos, sendo reiniciada às quatorze horas e dezenove minutos, sob a Presidência do Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, em razão da ausência justificada do Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Engels Muniz e Daniel Carnio. Dando continuidade aos trabalhos, foi levada, extrapauta, a Proposição n.º 1.00593/2022-45. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00625/2022-76, o Conselheiro Jayme de Oliveira apresentou o seu voto-vista, no sentido de julgar improcedente o pedido. Na sequência, o Conselheiro Rinaldo Reis também proferiu o seu voto-vista, no sentido de julgar parcialmente procedente o pedido para: a) considerar válido o Edital de Remoção nº. 09/2022, em razão do princípio da segurança jurídica; e b) determinar ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco que, para os cargos que vieram a vagar futuramente, adote as providências necessárias para a efetivação da alternância entre remoção e promoção prevista no art. 45, § 2º, da Lei Orgânica local (LCE nº 12/1994). Em seguida, a sessão foi suspensa às quinze horas e vinte e sete minutos, sendo reiniciada às quinze horas e trinta e nove minutos, ocasião em que o Colegiado deu continuidade ao julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00625/2022-76. Por ocasião do julgamento da Proposição n.º 1.00478/2022-99, ausentou-se, justificadamente, o Secretário-Geral, Carlos Vinícius Alves Ribeiro, e assumiu o Secretário-Geral Adjunto, Rafael Meira Luz. Durante os debates, o Relator, Conselheiro Ângelo Fabiano, indagou, diante da possibilidade de retirar o processo de pauta e apresentar novo voto, se haveria nova oportunidade para sustentação oral, ao que o Presidente, em exercício, respondeu negativamente. Em seguida, o Relator anunciou a retirada do processo de pauta, a fim de adaptar o voto para manter a alteração da Resolução CNMP n.º 237/2021, com as devidas especificidades, ou para elaborar uma nova resolução. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00586/2022-61, pediu vista o Conselheiro Jayme de Oliveira. Na sequência, foram levados a julgamento os Embargos de Declaração no Conflito de Atribuições n.º 1.00213/2022-72; e os Conflitos de Atribuições n°s 1.00188/2022-27, 1.00781/2022-64, e 1.00857/2022-98. Por ocasião do julgamento da Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público n.º 1.01378/2021-90, passou a compor a mesa o Conselheiro Engels Muniz. Na oportunidade, o Conselheiro Otavio Rodrigues apresentou o seu voto-vista, inaugurando a divergência, no sentido de julgar procedente o pedido para determinar que o Ministério Público Federal revogue ou altere a Orientação nº 12, da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, assegurando-se a autoridade e a eficácia do acórdão do Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral, no ARE nº 843989, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Engels Muniz, que também havia pedido vista dos autos. Em seguida, o Relator, Conselheiro Rinaldo Reis, alterou o seu voto para encampar a divergência inaugurada pelo Conselheiro Otavio Rodrigues. Após o julgamento desse processo, ausentou-se, justificadamente, o Conselheiro Engels Muniz. Na sequência, foi levada a julgamento a Proposição n.º 1.00477/2022-35. Por ocasião do julgamento dos Embargos de Declaração na Reclamação Disciplinar n.º 1.00746/2021-64, pediu vista o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque. Em seguida, a sessão foi encerrada às dezessete horas e vinte minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO

Secretário-Geral do CNMP

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Presidente do CNMP

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

14ª SESSÃO ORDINÁRIA - 20/09/2022

1) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.01205/2021-71

Relator: Conselheiro Moacyr Rey Filho

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requeridos: Membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Interessado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Objeto: Membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Excesso de prazo para formulação de denúncia. Conduta incompatível com o cargo. Apuração criminal registrada sob o nº 115154/2017. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00375/2020-02.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 19 de setembro do corrente ano, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Engels Muniz e Daniel Carnio.

2) Conflito de Atribuições n° 1.00780/2022-00 (Recurso Interno) (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Recorrente: Ministério Público do Estado do Amapá

Recorridos: Ministério Público Eleitoral e Ministério Público Federal

Objeto: Ministério Público do Estado do Amapá. Ministério Público Eleitoral. Conflito positivo de atribuição. Processo nº 06000039-17.2021.6.03.0002, em trâmite no Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá, no qual consta Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá como um dos investigados. Reclamação Disciplinar nº 1.01333/2021-33 – CNMP.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, deu provimento ao Recurso Interno para, com base na Súmula CNMP n.º 8, arquivar o presente Conflito de Atribuição, em razão de sua prévia judicialização, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Daniel Carnio.

3) Proposição n.° 1.00593/2022-45

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Alteração do art. 4º, § 1º, inciso II, da Resolução CNMP nº 223/2020, para suprimir locução do texto original e permitir que os valores das participações obrigatórias dos beneficiários possam ser objeto de ressarcimento.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e os Conselheiros Engels Muniz e Daniel Carnio.

4) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00625/2022-76

Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Requerente: Antonio Rolemberg Feitosa Junior

Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Objeto: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Conselho Superior. Suspensão dos efeitos apenas do Edital de Remoção nº 09/2022. Desrespeito aos preceitos atinentes à LC n.º 12/1994. Determinação para que o Edital de Remoção nº 09/2022 para o cargo de 3º Promotor de Justiça da Cidadania de Caruaru seja retirado do rol de movimentação. Pedido liminar.

Sustentação Oral: Antonio Rolemberg Feitosa Junior – Requerente; Paulo Augusto Freitas de Oliveira – Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco (Pelo Requerido)

Decisão: O Conselho, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido, para: a) considerar válido o Edital de Remoção nº 09/2022, em razão do princípio da segurança jurídica; e b) determinar ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco que, para os cargos que vierem a vagar futuramente, adote as providências necessárias para a efetivação da alternância entre remoção e promoção prevista no art. 45, § 2º, da Lei Orgânica local (Lei Complementar Estadual nº 12/1994), nos termos do voto divergente do Conselheiro Rinaldo Reis. Vencidos o Relator e os Conselheiros Moacyr Rey e Antônio Edílio, que votavam no sentido de julgar improcedente o pedido, e os Conselheiros Jayme de Oliveira e Rogério Varela, que votavam no sentido de julgar procedente o pedido. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e os Conselheiros Engels Muniz e Daniel Carnio.

5) Proposição n° 1.00478/2022-99

Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa

Requerente: Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Interessados: Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público; Ministérios Públicos Estaduais; Ramos do Ministério Público da União

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Alteração da Resolução CNMP nº 237/2021. Tratamento igualitário às gestantes e lactantes, bem como aos membros(as) e servidores(as) adotantes, assegurando a estes grupos de pessoas as mesmas condições especiais de trabalho.

Sustentação Oral: Thales Guilherme Silveira – Advogado da Interessada (FENAMP)

Deliberação: Após o voto do relator no sentido de aprovar a presente Proposição e após os debates acerca da matéria, o Conselho, à unanimidade, decidiu retirar de pauta o presente feito para adequação do texto apresentado. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e os Conselheiros Engels Muniz e Daniel Carnio.

6) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00586/2022-61

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Fabrício José da Fonseca Pinto

Advogado: Luís Carlos Parreiras Abritta – OAB/MG n° 58.400

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Desconstituição de ato administrativo. Decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça. Reconhecimento ao direito à percepção de auxílio-moradia. Conforme previsto na Resolução CNMP nº 194/2018. Determinação para o ressarcimento dos valores despendidos pelo requerente com moradia na Comarca de Belo Horizonte/MG.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de julgar parcialmente procedente o pedido, determinando que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais calcule e pague ao requerente o auxílio-moradia referente ao período de 1º de janeiro de 2019 a 8 de novembro de 2021, pediu vista o Conselheiro Jayme de Oliveira. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e os Conselheiros Engels Muniz e Daniel Carnio.

7) Conflito de Atribuições n° 1.00213/2022-72 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Embargante: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Embargado: Procuradoria da República – Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Ministério Público Federal. Conflito negativo de atribuição. Procedimento MPRJ nº 2021.00633507. Apuração dos crimes previstos no art. 317 e art. 333, do Código Penal e art. 1º, § 1º, II da Lei n.º 9.613/1998 (corrupção ativa, passiva e lavagem de dinheiro). Contratação da empresa NEOWAY por parte da BR DISTRIBUIDORA, na qual teria ocorrido o pagamento de vantagem indevida a deputados federais.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu os Embargos de Declaração opostos, reconheceu a omissão no acórdão questionado quanto à ausência de apreciação de ponto fulcral apresentado pelo então suscitado e, em consequência, reanalisando a matéria jurídica de fundo, reconheceu efeitos infringentes para dar provimento e modificar o entendimento lançado nos autos, declarando a atribuição da Procuradoria da República atuante no Rio de Janeiro para seguir na condução da investigação criminal, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e os Conselheiros Engels Muniz e Daniel Carnio.

8) Conflito de Atribuições n° 1.00188/2022-27

Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa

Requerente: Procuradoria da República – São Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de São Paulo. Ministério Público do Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato n° 1.34.001.001645/2022-30. Apuração de irregularidades para início das aulas presenciais na Fundação Getúlio Vargas (FGV). Suposto desacordo com o decreto estadual e contrato educacional firmado entre as partes. Pandemia COVID-19.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente conflito de atribuições, para reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo para autuar no objeto das Notícias de Fato MPSP nºs 43.0161.0000124/2022-1,43.0161000130/2022-6, 38.0526.0000141/2022-1 e na Notícia de Fato MPF nº 1.34.001645/2022-30, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e os Conselheiros Engels Muniz e Daniel Carnio.

9) Conflito de Atribuições n° 1.00781/2022-64

Relator(a): Cons. Moacyr Rey Filho

Requerente: Procuradoria da República – Bahia

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado da Bahia. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato n.º 1.14.001.000135/2022-38. Apuração de denúncias face ao Município de Buerarema, por não pagamento do piso nacional aos professores municipais, bem como do rateio anual do FUNDEB do exercício de 2021.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado da Bahia, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e os Conselheiros Engels Muniz e Daniel Carnio.

10) Conflito de Atribuições n° 1.00857/2022-98

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Procuradoria da República – São Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de São Paulo. Ministério Público do Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.34.001.005465/2021-46. Notícia de Fato 38.0007.0000119-2021. Apuração de suposto crime de estelionato. Fraude em captação de investimentos para constituição de um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC). Ausência de registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente conflito, com o reconhecimento de atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e os Conselheiros Engels Muniz e Daniel Carnio.

11) Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público n° 1.01378/2021-90

Relator: Cons. Rinaldo Reis Lima

Requerente: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

Requerido: Ministério Público Federal

Objeto: Ministério Público Federal. Orientação nº 12, da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Retroatividade da lei sancionatória mais benéfica aos acusados. Prescrição intercorrente. Prazo máximo de conclusão de inquérito civil público para apuração de atos de improbidade administrativa. Alegação de violação à autonomia dos órgãos oficiantes. Pedido de liminar.

Decisão: O Conselho, por maioria, julgou procedente o pedido para determinar que o Ministério Público Federal revogue ou altere a Orientação n.º 12, da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão/MPF, assegurando-se a autoridade e a eficácia do acórdão do Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral, no ARE nº 843989, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Antônio Edílio, Paulo Passos e Jaime Miranda, que julgavam improcedente o pedido, com a expedição de comunicação ao Procurador-Geral da República, no sentido de retirar a mencionada Orientação do ordenamento jurídico ou adequá-la diante da decisão vinculante. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e o Conselheiro Daniel Carnio.

12) Proposição n° 1.00477/2022-35

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Rinaldo Reis Lima

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação. Recomendação aos ramos e às unidades do Ministério Público quanto à adoção de medidas que promovam a busca ativa escolar e a recomposição de aprendizagens, considerando os prejuízos advindos da pandemia da COVID-19, ao asseguramento do direito à educação de crianças e adolescentes, jovens e adultos.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e os Conselheiros Engels Muniz e Daniel Carnio.

13) Reclamação Disciplinar n° 1.00746/2021-64 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Embargantes: Associação Direitos Humanos em Rede – Conectas Direitos Humanos; Defensoria Pública do Estado de São Paulo; Movimento Independente Mães de Maio

Advogados: João Paulo de Godoy – OAB/SP n.º 365.922; Marcos Roberto Fuchs – OAB/SP n.º 101.663; Raissa Carla Belintani de Souza – OAB/SP n.º 404.214

Embargado: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de conhecer e acolher parcialmente os Embargos de Declaração, apenas para sanar a omissão do julgado quanto à apreciação da alegação de cerceamento de defesa por ausência de oportunidade de réplica, sem efeitos infringentes, pediu vista o Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e os Conselheiros Engels Muniz e Daniel Carnio.